

SÍNTESE CONCLUSIVA

Encontro ASAP a Norte | 26 de junho de 2026

Faculdade de Direito | Universidade Católica Portuguesa – Escola do Porto

(A) INTRODUÇÃO

O Encontro ASAP a Norte reuniu advogados, académicos e profissionais de representação de interesses para refletir coletivamente sobre dois temas estruturais e disruptivos para a advocacia contemporânea: a nova Lei do Lobbying e o impacto da Inteligência Artificial na profissão. Mais do que respostas fechadas, a ambição do encontro residiu na capacidade de formular as perguntas certas para determinar a forma como a advocacia societária em Portugal se está a adaptar e/ou deve fazê-lo ao que já está a acontecer.

(B) LEI DO LOBBYING

A mesa redonda sobre a Lei do Lobby, moderada por Pedro Lomba (PLMJ), contou com a participação de André Almeida Martins (UCP – Porto e PTCS), Diogo Belford Henriques (H/Advisors CV&A), Maria Domingas Carvalhosa (APECOM) e Rita Serrabulho (PI Portugal). Coube ao André Almeida Martins fazer a introdução e foram discutidas questões essenciais para os advogados: onde termina a assessoria jurídica e começa a representação de interesses? Como compatibilizar as exigências da nova regulamentação com o dever de segredo profissional? E qual é o papel do advogado numa democracia que exige, simultaneamente, influência legítima e accountability?

Do debate resultaram as seguintes conclusões:

1. A representação de interesses visa exercer uma influência legítima mas visível, devendo operar num quadro de maior exposição pública.
2. Existem zonas cinzentas entre a atividade de representação de interesses e o exercício de atos próprios da advocacia, questões que são operacionais, reputacionais e, em última análise, identitárias para a advocacia societária.
3. Existe uma antinomia entre o dever de revelação exigido pela Lei do Lobbying e o dever de guardar segredo profissional que resulta do Estatuto da Ordem dos Advogados, não estando esta tensão resolvida no quadro da atual legislação.
4. Existe uma necessidade e conveniência prementes em aprovar códigos de conduta e manuais de boas práticas que definam e densifiquem critérios internos de atuação por parte das organizações, tendo em conta, no caso das sociedades de advogados, os valores e princípios da deontologia profissional.
5. A atual Lei do Lobbying está longe de ser perfeita, mas é preferível à inexistência de qualquer quadro regulatório, pondo fim a uma zona cinzenta que existiu durante anos – conhecida por todos, formalizada por poucos, compreendida por menos ainda.

6. A publicação da lei tem a virtude de transmitir maior confiança aos investidores estrangeiros que, em face dos casos judiciais recentes, manifestavam receios quanto à indefinição das regras de atuação.

7. Antecipa-se que num momento inicial se crie um espetáculo mediático à volta do Registo de Transparência da Representação de Interesses, mas que com o decurso do tempo o tema entre na normalidade da vida democrática.

8. Há uma necessidade urgente de formação dos diversos intervenientes, com especial incidência dos jornalistas, sobre a atividade de lobbying e respetivas regras, sendo essencial evitar leituras que arriscam ser simplistas em vez de simples..

(C) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADVOCACIA

A mesa redonda sobre IA na advocacia foi moderada por André Navarro de Noronha (Deloitte Legal Telles) e contou com a participação de Gonçalo Cerejeira Namora (CNMF), Jorge Barros Mendes (Presidente CRP – Ordem dos Advogados), Natacha Aragão (ALC) e Nuno Sousa e Silva (PTCS). O debate centrou-se na questão: como e com que consequências a IA está a impactar a advocacia? A IA não é apenas uma ferramenta de eficiência – é um fator de reconfiguração do modelo de negócio dos escritórios, das competências valorizadas e da própria proposta de valor do advogado.

Do debate resultaram as seguintes conclusões:

1. O aparecimento da IA nos escritórios veio pôr a nu a existência de um *generation gap*: as gerações mais novas têm um paradigma de atuação muito diferente, refletindo-se na dificuldade de aplicação das formas tradicionais de formação dos advogados. Os modelos tradicionais de formação e progressão ainda fazem sentido?

2. Não obstante, no atual estado da arte, são os advogados com experiência que conseguem retirar da IA resultados mais proveitosos, evidenciando que a especialização e o conhecimento acumulado continuam a ter valor.

3. A IA veio potenciar um sério risco de criar no advogado uma perceção falsa de melhoria das capacidades individuais – um risco que impõe reflexão sobre o que continua a justificar o valor do advogado.

4. A existência de ferramentas de IA aberta, de cariz generalista, e o seu uso para fins profissionais geram riscos de erros manifestos, que podem criar situações indesejáveis para o cidadão e para o advogado.

5. No atual estado da arte, a IA já representa uma evidente criação de valor em termos de acuidade da resposta e do tempo em que a mesma chega ao cliente.

6. A Ordem dos Advogados deve assumir um papel ativo na formação sobre IA, com uma vertente ligada à deontologia profissional e aos novos problemas decorrentes deste novo contexto, promovendo *guidelines* e fornecendo plataformas comuns de IA. A formação deve visar não apenas juristas melhores, mas profissionais mais completos.

7. A IA pode constituir uma barreira à entrada de novos advogados, por dispensar a intervenção em tarefas hoje realizadas de forma “artesanal”. Se determinadas tarefas se automatizam, como se constrói experiência?
8. A responsabilidade pela utilização da IA e pelos seus resultados é sempre do advogado – a produção jurídica pode já não ser exclusivamente humana, mas a responsabilidade mantém-se.
9. Maior risco do que um uso incorreto da IA é o não uso da mesma, uma vez que hoje isso representa um verdadeiro risco existencial. A advocacia não compete com a inteligência artificial – reconfigura-se em torno dela.

(D) NOTA FINAL

O Encontro ASAP a Norte demonstrou que as sociedades de advogados são hoje muito mais do que organizações jurídicas – são organizações complexas, intensivas em conhecimento, em pessoas e em cultura. Estamos na era das equipas híbridas, onde o valor se constrói na interseção entre competências jurídicas, tecnológicas e estratégicas.

O maior desafio que enfrentamos não é tecnológico nem regulatório – é evoluir sem perder aquilo que define a essência da profissão. Para isso, a qualidade das perguntas que formulamos vai determinar a forma como a advocacia societária em Portugal se adapta ao que já está a acontecer.

O encerramento institucional foi realizado por Gonçalo Gama Lobo (CD-ASAP) e pelo Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados, João Massano, que, na impossibilidade de estar fisicamente presente por um imprevisto de última hora, teve a amabilidade de gravar um vídeo que foi exibido com uma mensagem de ânimo e sobre os desafios que os dois temas colocam aos advogados e à profissão.